

PRINER SERVIÇOS INDUSTRIAIS S.A.

Companhia aberta

CNPJ n.º 18.593.815/0001-97

NIRE 33.3.0031102-5

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 1º DE JULHO DE 2025

1. DATA, HORA E LOCAL: Realizada em 1º de julho de 2025, às 21 horas, de forma exclusivamente digital.

2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Convocada por meio da Plataforma Digital Atlas, com a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração.

3. MESA: Presidente: Pedro Chermont - Secretário: Bruno de Mello Pereira.

4. ORDEM DO DIA: Deliberar sobre: (i) o aumento de capital social da Companhia, dentro do limite do capital autorizado, nos termos do artigo 5º, §1º do Estatuto Social, mediante a emissão, para subscrição privada, de novas ações ordinárias, sem valor nominal ("Aumento de Capital"); e (ii) a autorização para que a Diretoria da Companhia tome todas as providências e pratique todos os atos necessários ao Aumento de Capital.

5. DELIBERAÇÕES: Após a análise e discussão da Ordem do Dia, os membros do Conselho de Administração deliberaram, por unanimidade e sem ressalvas:

5.1. Aprovar o Aumento de Capital, de acordo com os termos e condições a seguir indicados:

5.1.1. Valor do Aumento de Capital: O Aumento de Capital será de R\$150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais), mediante a emissão, pela Companhia, de 10.000.000 (dez milhões) de novas ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal ("Novas Ações"). Será admitida a subscrição parcial das Novas Ações e a consequente homologação parcial do Aumento de Capital, desde que atinja, pelo menos, R\$80.000.010,00 (oitenta milhões e dez reais), e a emissão de, no mínimo, 5.333.334 (cinco milhões, trezentas e trinta e três mil, trezentas e trinta e quatro) Novas Ações, observado o direito dos acionistas à prerrogativa conferida no artigo 74 da

Resolução CVM n.º 160, de 13 de julho de 2022. O Aumento de Capital será integralmente destinado ao capital social da Companhia.

Dessa forma, o capital social da Companhia, dos atuais R\$339.562.363,48 (trezentos e trinta e nove milhões, quinhentos e sessenta e dois mil, trezentos e sessenta e três reais e quarenta e oito centavos), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 46.720.757 (quarenta e seis milhões, setecentas e vinte mil, setecentas e cinquenta e sete) ações ordinárias, escriturais e sem valor nominal, poderá passar para: (i) pressupondo-se a homologação parcial no montante mínimo do Aumento de Capital, R\$419.562.373,48 (quatrocentos e dezenove milhões, quinhentos e sessenta e dois mil, trezentos e setenta e três reais e quarenta e oito centavos), dividido em 52.054.091 (cinquenta e dois milhões, cinquenta e quatro mil e noventa e uma) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal; e (ii) pressupondo-se a homologação do Aumento de Capital, R\$489.568.363,48 (quatrocentos e oitenta e nove milhões, quinhentos e sessenta e oito mil, trezentos e sessenta e três reais e quarenta e oito centavos), dividido em 56.720.757 (cinquenta e seis milhões, setecentas e vinte mil, setecentas e cinquenta e sete) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal.

5.1.2. Preço por Ação: O preço de subscrição foi fixado em R\$15,00 (quinze reais) por cada Nova Ação ("Preço por Ação"). O Preço por Ação foi definido com base na média das cotações de fechamento das ações ordinárias de emissão da Companhia (PRNR3) na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3") dos 15 (quinze) pregões anteriores à data desta reunião, nos termos do artigo 170, §1º, inciso III, da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das Sociedades por Ações").

5.1.3. Objetivo do Aumento de Capital: Os recursos líquidos do Aumento de Capital serão integralmente utilizados para o financiamento do plano de aquisições estratégicas (M&A) da Companhia, em linha com a sua estratégia de crescimento inorgânico no setor industrial.

5.1.4. Direitos das Novas Ações Emitidas: As Novas Ações farão jus, em igualdade de condições com as já existentes, a todos os direitos concedidos a estas, incluindo a participação integral em eventuais distribuições de dividendos, juros sobre o capital próprio e remuneração de capital que vierem a ser declarados pela Companhia após a homologação do Aumento de Capital pelo Conselho de Administração em reunião a ser oportunamente convocada.

5.1.5. Direito de Preferência: Nos termos do artigo 171 da Lei das Sociedades por Ações, no âmbito do Aumento de Capital será concedido aos acionistas o direito de preferência na subscrição de até a totalidade das Novas Ações, observados os termos, condições e prazos para o efetivo exercício a ser divulgado por meio de fato relevante e aviso aos acionistas.

5.1.6. Negociação e/ou Cessão de Direito de Preferência: O direito de preferência na subscrição das Novas Ações poderá ser negociado, tanto em ambiente de bolsa quanto em ambiente de negociação privado, bem como livremente cedido, a critério dos acionistas, total ou parcialmente, nos termos do artigo 171, § 6º da Lei das Sociedades por Ações.

5.1.7. Procedimento para Subscrição de Sobras e Pedidos Adicionais de Sobras: Encerrado o prazo para exercício do direito de preferência, os titulares de direitos de preferência deverão manifestar interesse na reserva de eventuais sobras e sobras adicionais nos seus respectivos boletins de subscrição.

5.1.8. Integralização das Ações: A integralização das Novas Ações subscritas será realizada à vista, em moeda corrente nacional. A integralização das Novas Ações subscritas no âmbito do Aumento de Capital obedecerá às regras e procedimentos próprios do Escriturador e da Central Depositária de Ativos da B3.

5.2. Autorizar a Diretoria da Companhia a tomar todas as providências e praticar todos os atos necessários à implementação do Aumento de Capital ora aprovada, inclusive, mas não se limitando, a divulgação de Fato Relevante e de Aviso aos Acionistas detalhando os procedimentos para o Aumento de Capital e o cumprimento de todos os demais dispositivos legais e regulatórios aplicáveis.

6. ENCERRAMENTO: Nada a mais a ser tratado, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata, que, após lida, foi aprovada e será assinada por meio de Plataforma Eletrônica de assinatura por todos os presentes, sendo autorizada sua lavratura na forma de sumário, nos termos do §1º do artigo 130 da Lei Sociedades por Ações.

Ainda, para efeitos de publicação, ficou deliberado a emissão de versão resumida contendo o resumo das deliberações, sem constar as assinaturas.

Certifica-se que a presente ata é cópia fiel da lavrada em livro próprio.

Rio de Janeiro, 1º de julho de 2025.

Mesa:

Bruno de Mello Pereira

Secretário